TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
SGCOL - ASSESSORIA DE ANALISE DE CUSTOS

INFORMAÇÕES - TJ/PRES/SGCOL/DECAN/ASANC

Processo nº 2025-06241763

Informação ASANC nº 124/2025

Tratam os autos de contratação, em caráter de dispensa de licitação, para realização de concursos públicos para provimento dos cargos efetivos do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 3/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 03/04/2025.

A Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas (SGPES) solicitou proposta a 03 (três) Instituições, Fundação Carlos Chagas (FCC), index 10899918, Fundação VUNESP, index 10899829 e Fundação Getúlio Vargas (FGV), index 10897068, concluindo ser a proposta da FGV a que mais se mostrou em conformidade com o regulamento dos concursos, conforme despacho constante do index 10914324. Entretanto, sugere o encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL), visando a análise da proposta economicamente mais vantajosa, em razão da complexidade da variação de valores apresentados.

Nesse sentido, no que compete a esta Assessoria, cumpre inicialmente informar que a proposta apresentada pela Fundação Carlos Chagas (FCC), não apresentou o valor unitário por candidato inscrito para o cargo de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, sendo proposto o valor total de R$ 5.310.040,00 (cinco milhões e trezentos e dez mil e quarenta reais) para o quantitativo máximo de 107.118 candidatos, o que, s.m.e., inviabiliza a comparação com as demais propostas apresentadas diante da sua heterogeneidade.

Com relação a proposta da Fundação VUNESP, esta apresentou o valor unitário por candidato inscrito de R$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) para o cargo de Técnico Judiciário e R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) para o cargo de Analista Judiciário, considerando os candidatos pagantes e isentos.

A Fundação Getúlio Vargas (FGV) propôs os seguintes valores unitários por candidato inscrito: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para Técnico Judiciário e R$ 74,00 (setenta e quatro reais) para Analista Judiciário, não sendo possível identificar se a proposta contempla candidatos pagantes e isentos, uma vez que no item 7 que trata de preço e condições de pagamento, ora menciona candidato inscrito pagante e isento, ora informa que o valor total a ser pago a Fundação será calculado considerando os candidatos inscritos pagantes, conforme transcrição abaixo:

"*Para o cargo de Técnico Judiciário será cobrado o valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato inscrito* ***(pagante ou isento)****;*

Para o cargo de Analista Judiciário será cobrado o valor unitário de R$ 74,00 (setenta e quatro reais) por candidato inscrito ***(pagante ou isento).***

O cálculo do valor total a ser pago à FGV somente será conhecido ao término das inscrições e será resultado da multiplicação do nº de ***candidatos inscritos pagantes*** *pelo valor unitário apresentado*".

Não obstante o conflito supramencionado, em análise aos valores apresentados pela Fundação VUNESP e Fundação Getúlio Vargas, esta Assessoria elaborou o quadro comparativo abaixo, considerando o quantitativo de inscrições do último concurso (LX e LXI Concurso Público para provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário).

Propostas	Quantidade de Inscrições Realizadas - Técnico Judiciário	Quantidade de Inscrições Realizadas - Analista Judiciário	Valor Unitário Técnico Judiciário	Valor Unitário Analista Judiciário
Fundação Getúlio Vargas (FGV)	71.385	35.733	R$ 55,00	R$ 74,00
Fundação VUNESP			R$ 55,80	R$ 72,90

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contratos e Atos Negociais (DECAN), para ciência, sugerindo remessa à SGCOL em prosseguimento

RJ, data da assinatura digital.

Vanusa Moura de Oliveira Camilo de Medeiros
Assessoria de Análise de Custos

Ciente e de acordo com a informação da ASANC, à SGCOL em prosseguimento

RJ, data da assinatura digital.

Patrícia Teixeira de Carvalho

Diretora do Departamento de Contratos e Atos Negociais

Documento assinado eletronicamente por **VANUSA MOURA DE OLIVEIRA CAMILO DE MEDEIROS**, **ASSESSORA III**, em 17/07/2025, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TEIXEIRA DE CARVALHO**, **Diretora de Departamento**, em 17/07/2025, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10937367** e o código CRC **92D3B01A**.

Secretaria-Geral Judiciária

Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

id: 11317398

TRIBUNAL PLENO
EDITAL-PAUTA
ADITAMENTO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**, nos termos do artigo 10, IX do Regimento Interno do Tribunal, **TORNA PÚBLICO O ADITAMENTO AO EDITAL–PAUTA** publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 12 de março de 2025 (DJERJ - Caderno I – Administrativo, páginas 62/63), que convocou sessão híbrida do Tribunal Pleno para o dia **14 de abril de 2025, às 11 horas**, para, mantido o item anterior – composição de lista tríplice para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Membro Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, na Classe Jurista, em razão da posse do Dr. Fernando Marques de Campos Cabral Filho como Desembargador do Tribunal de Justiça, **incluir a seguinte matéria:**

. Minuta de Resolução que altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para dispor sobre a estrutura, competência e funcionamento dos Grupos de Câmara (SEI 2025-06244127).

DISPOSIÇÕES GERAIS

. O funcionamento do Tribunal Pleno encontra-se disciplinado nos artigos 117/121 do Regimento Interno;

. Os projetos de normas e a apreciação de matéria administrativa encontram-se disciplinados nos artigos 180/195 do Regimento Interno;

. A votação será realizada em ambiente eletrônico, exclusivamente por meio do **Sistema eVOTO**, possibilitada a participação dos Desembargadores presencialmente no Plenário Ministro Waldemar Zveiter ou, remotamente, através de *link* da Plataforma Microsoft TEAMS que será enviado a todos os Desembargadores na sexta-feira anterior à sessão.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2025.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Processos do Conselho da Magistratura

id: 11319389

RESOLUÇÃO CM nº 3/2025

Dispõe sobre os Concursos Públicos de provas ou provas e títulos para a formação de cadastro de reserva destinado aos cargos efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso das suas atribuições legais (art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 1º de abril de 2025 (Processo nº 0000219-32.2025.8.19.0810 / SEI nº 2025-06241763);

CONSIDERANDO que restou demonstrada a viabilidade técnica e orçamentário-financeira da realização dos concursos públicos para constituição de cadastro de reserva destinada aos cargos efetivos das carreiras do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, observados os ditames legais atinentes à matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Expedir a presente RESOLUÇÃO com o REGULAMENTO DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA destinado aos seguintes cargos do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sob o regime jurídico dos servidores deste Estado:

I – Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, do grupo nível médio;

II – Analista Judiciário, sem especialidade, do grupo nível superior;

III – Analista Judiciário especialidade Contador, do grupo gestão;

IV – Analista Judiciário especialidade Execução de Mandados, do grupo judicial;

V - Analista Judiciário especialidade Psicólogo, do grupo assistencial;

VI – Analista Judiciário especialidade Assistente Social, do grupo assistencial;

VII – Analista Judiciário especialidade Comissário de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso, do grupo judicial;

VIII – Analista Judiciário especialidade Médico, do grupo assistencial;

IX – Analista Judiciário especialidade Médico Psiquiatra, do grupo assistencial;

X – Analista Judiciário especialidade Analista de Negócios, do grupo tecnologia da informação;

XI – Analista Judiciário especialidade Analista de Infraestrutura de TIC do grupo tecnologia da informação;

XII – Analista Judiciário especialidade Analista de Sistemas, do grupo tecnologia da informação;

XIII – Analista Judiciário especialidade Analista de Projetos, do grupo tecnologia da informação;

XIV – Analista Judiciário especialidade Analista de Gestão de TIC, do grupo tecnologia da informação;

XV – Analista Judiciário especialidade Analista de Inteligência Artificial, do grupo tecnologia da informação;

XVI – Analista Judiciário especialidade Analista de Segurança da Informação, do grupo tecnologia da informação;

XVII – Analista Judiciário especialidade Cientista de Dados, do grupo tecnologia da informação;

XVIII – Analista Judiciário especialidade Arquitetos de Dados, do grupo tecnologia da informação;

XIX – Analista Judiciário especialidade Engenheiro de Dados, do grupo tecnologia da informação;

XX – Analista Judiciário especialidade Analista de Dados Sênior, do grupo tecnologia da informação;

Art. 2º. Esta Resolução destina-se à aprovação e à regulamentação dos concursos públicos para a formação de cadastro de reserva destinado aos cargos mencionados, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário deste Estado, nos termos da Lei Estadual nº 9.748, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º. Os concursos públicos serão regidos por esta Resolução e por seus Editais, a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário deste Estado.

Art. 4º. Os concursos serão independentes e divididos por cargos e especialidades, podendo, ainda, ser subdivididos em até 11 (onze) regiões, permitida a inscrição do candidato em apenas uma dessas regiões em cada especialidade.

Art. 5º. Em caso de concurso regionalizado, os candidatos serão classificados por região, podendo ser convocados para o preenchimento de vagas que, porventura, estejam disponíveis no período de validade do concurso, respeitando-se sempre a ordem classificatória e observadas a conveniência, a oportunidade e as disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário, desobrigando-se o Tribunal de Justiça a prover as vagas acima referidas.

Art. 6º. Os concursos serão compostos pelas etapas I, II, III, IV e V, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a definição sobre posterior exclusão das etapas II e III, quando da publicação dos respectivos Editais:

I - prova objetiva de conhecimentos técnicos, de natureza eliminatória e classificatória;

II - prova discursiva, de natureza eliminatória e classificatória;

III - exame de títulos, para cargos de nível superior, de natureza classificatória;

IV - comprovação de sanidade física e mental, de natureza eliminatória;

V - comprovação dos requisitos à investidura no cargo, de natureza eliminatória.

Art. 7º. São requisitos básicos para provimento do cargo de Técnico de Atividade Judiciária e de Analista Judiciário:

I - ter sido aprovado e classificado no respectivo concurso público, na forma estabelecida nesta Resolução, no Edital do concurso, seus anexos e possíveis alterações;

II - ter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

IV - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

V - possuir certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;

VI - ter idade mínima de dezoito anos;

VII - ter aptidão física e mental para o exercício da função;

VIII - não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública, na forma definida no Edital, aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, nos últimos 5 anos;

IX - comprovar conduta ilibada e bons antecedentes;

X - comprovar endereço residencial.

Art. 8º. São requisitos específicos para provimento dos cargos de Técnico de Atividade Judiciária sem especialidade e de Analista Judiciário:

I - Técnico de Atividade Judiciária sem especialidade: ter formação em nível médio completo ou curso técnico equivalente;

II - Analista Judiciário: ser graduado em nível superior completo, para os cargos com ou sem especialidade, com a formação acadêmica estabelecida no Edital do concurso, observadas as disposições do art. 5º, § 2º da Lei Estadual nº 9.748/2022.

Art. 9º. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça a definição de eventual data de investidura funcional dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

Art. 10. Constada a não comprovação de quaisquer requisitos mencionados nos artigos 7º e 8º, em eventual data definida no artigo anterior, o candidato será sumariamente eliminado do certame.

Art. 11. O Tribunal de Justiça fará publicar Editais com a indicação dos locais e período de inscrição, a matéria exigida, o calendário da competição, a remuneração básica, as vantagens, as atribuições dos cargos e de suas especialidades e, também, as regras gerais de participação no certame.

Art. 12. No ato da inscrição nos concursos, não haverá qualquer restrição ao candidato que não possuir os requisitos para investidura no cargo objeto do concurso, definidos nos artigos 7º e 8º desta Resolução. No entanto, só poderá ser provido no cargo aquele que, no momento de sua investidura, cumprir integralmente tais requisitos, observados os artigos 9º e 10 desta Resolução.

Art. 13. Às pessoas hipossuficientes financeiramente será permitida a isenção da taxa de inscrição no concurso, desde que comprovada essa condição, de acordo com o disposto nos Editais, cabendo à Instituição Organizadora do Concurso analisar os pedidos de isenção.

Art. 14. A inscrição será firmada pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes expressos, em cujo requerimento assinalará conhecer e se submeter às normas dos concursos, devendo, ainda, certificar-se do cumprimento de todos os requisitos, conforme mencionados nos artigos 7º e 8º.

Art. 15. Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência ou aquele com necessidades especiais momentâneas, deverá relacioná-las no formulário próprio, cuja solicitação será analisada e atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 16. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, e suas alterações, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768/2023 (surdez unilateral total ou bilateral parcial ou total) poderão concorrer às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, na forma prevista nos Editais.

Parágrafo único. As vagas reservadas na forma do *caput* totalizarão 5% (cinco por cento) das vagas que venham a ser providas durante o prazo de validade do concurso.

Art. 17. Obriga-se o candidato, desta forma, a ter ciência do inteiro teor da legislação mencionada no artigo anterior, a fim de certificar se poderá concorrer nas situações descritas.

Art. 18. As pessoas que se declararem economicamente hipossuficientes, amparadas pela Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da mencionada legislação, às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 10% (dez por cento) das vagas que venham a ser providas durante o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos economicamente hipossuficientes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos concursos públicos e comprovarem possuir renda familiar per capta de até meio salário mínimo, na forma prevista nos Editais dos respectivos concursos.

Art. 19. As pessoas negras ou indígenas, amparadas pela Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, com as alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 6.740, de 2 de abril de 2014, nº. 9.852, de 14 de setembro de 2022 e nº. 9935, de 21 de dezembro de 2022, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente

reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 20% (vinte por cento) das vagas que venham a ser providas durante o prazo de validade dos concursos, na forma prevista nos Editais dos respectivos concursos.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

§ 2º. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, no ato da inscrição nos concursos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Art. 20. A prova de conhecimentos teóricos constará de questões objetivas de múltipla escolha, cuja matéria a ser exigida, o número de questões, a pontuação e os critérios de desempate serão divulgados nos Editais dos respectivos concursos.

Art. 21. O Edital de cada concurso definirá a necessidade de os candidatos se submeterem à prova discursiva e ao exame de títulos.

Parágrafo único. Somente serão corrigidas as provas discursivas, mencionadas no inciso II do artigo 6º, dos candidatos habilitados e melhor classificados nas provas objetivas, conforme critérios definidos em Edital.

Art. 22. Todos os resultados dos concursos (parciais e/ou finais) serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 23. Admitir-se-á recurso nos seguintes casos:

I - questões de prova;

II - gabaritos;

III - pontuação;

IV - posicionamento na listagem final.

Art. 24. Os recursos contra os resultados parciais e/ou finais serão dirigidos à Banca Examinadora, cujo prazo de interposição e análise serão definidos nos Editais dos respectivos concursos.

Art. 25. A decisão da Comissão do Concurso será soberana e definitiva, sendo homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 26. Todas as convocações serão feitas através de Ato Administrativo publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, seguido de comunicação por meio eletrônico aos candidatos ou por via postal, não se responsabilizando o referido Tribunal pela não atualização dos dados cadastrais.

Art. 27. A comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada através de exames médicos definidos nos Editais dos concursos, conforme orientação do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário.

Parágrafo único. A avaliação médica de que trata o *caput* será realizada pela equipe médica do referido Departamento de Saúde, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação e aptidão no cargo.

Art. 28. No caso daqueles inscritos como pessoas com deficiência, o provimento do cargo só será possível após o laudo do Departamento de Saúde deste Tribunal.

Parágrafo único. Somente nos casos em que o candidato não seja considerado deficiente, nos termos da legislação mencionada no artigo 16, mas esteja apto ao cargo, retornará este à listagem geral de aprovados, na ampla concorrência.

Art. 29. Os candidatos aprovados poderão ser convocados, através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, observadas a conveniência e as disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário, no prazo de validade dos concursos, a fim de comprovarem o atendimento aos requisitos dos artigos 7º e 8º pela apresentação da documentação a ser especificada nos Editais dos respectivos concursos, sendo eliminado dos concursos aquele que deixar de fazê-lo na data determinada.

Art. 30. Serão investidos nos cargos os candidatos convocados conforme art. 29 e, ao entrarem em exercício, ficarão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme determina o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 31. Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das respectivas listas finais, obedecida a ordem de classificação dos candidatos e o disposto na legislação pertinente às pessoas com deficiência, às pessoas constantes da lei de cotas para negros e índios e as pessoas economicamente hipossuficientes, os concursos serão homologados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 32. Os Editais disporão sobre prazo de validade dos concursos.

Art. 33. A Comissão dos Concursos será definida pelo Presidente do Tribunal de Justiça e será composta por um Desembargador, que a presidirá, por um Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, por um Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e pelo Secretário-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 34. Compete à Comissão dos Concursos a supervisão geral dos certames e a decisão de questões que surgirem no decorrer dos concursos e que excedam as atribuições da Banca Examinadora.

Parágrafo único. As questões burocráticas e administrativas serão de responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas que, após cumpridas as formalidades legais, no âmbito de sua competência, submeterá o assunto ao Presidente da Comissão dos Concursos.

Art. 35. Aplica-se à composição da Comissão dos Concursos o disposto nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil quanto aos candidatos inscritos no concurso.

Art. 36. O Tribunal de Justiça poderá contratar, por Ato de seu Presidente, entidade especializada para a realização dos Concursos Públicos.

Art. 37. Compete à entidade especializada/Banca Examinadora:

a) a organização e operacionalização dos concursos públicos em suas diversas fases;

b) todos os procedimentos relativos à inscrição nos concursos e deliberar a impugnação de inscrição de candidatos;

c) elaboração do conteúdo programático de cada matéria, com a respectiva relação de pontos;

d) elaboração e aplicação de provas e definição de gabaritos;

e) elaboração de listas de classificação dos candidatos e qualquer alteração necessária na lista final de aprovados;

f) análise e julgamento dos recursos, na forma do artigo 24.

Art. 38. Não haverá segunda chamada, nem justificativa de falta dos candidatos, a quaisquer das etapas do certame para as quais vierem a ser convocados.

Art. 39. Os candidatos serão eliminados do concurso pela inobservância às regras estipuladas nesta Resolução e nos Editais de cada concurso, pela ausência nos locais e horários previamente estabelecidos, em qualquer fase dos concursos, e pela prática de atos contrários às normas de regência da competição, ou se comportarem desrespeitosamente em relação a fiscais, servidores públicos e integrantes da Comissão.

Art. 40. Correrão por conta exclusiva do candidato as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos dos concursos de que trata esta Resolução.

Art. 41. Todas as informações sobre os concursos, após a publicação da listagem final de aprovados, deverão ser obtidas no Tribunal de Justiça, através do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 42. A Legislação com vigência após a data de publicação dos Editais e as alterações em dispositivos legais e normativos posteriores não serão objeto de avaliação nas provas dos concursos públicos aprovados e regulamentados por esta Resolução, salvo por expressa divulgação em contrário.

Art. 43. Os Editais dos concursos, regulamentados por esta Resolução, serão baseados na legislação em vigor, sujeitos a modificações em decorrência de alteração na legislação ou a atos administrativos reguladores, em âmbito estadual e federal, que passem a vigorar a partir de suas publicações e que atinjam de alguma forma, as regras neles estipuladas.

Art. 44. Poderão ser descartados todos os documentos relativos ao concurso, inclusive quanto às inscrições, desde que autorizados pela Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 46. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **especificamente a Resolução nº. 6, de 21 de março de 2024, do Conselho da Magistratura.**

Rio de Janeiro, 1º de abril de 2025.

Desembargador RICARDO COUTO DE CASTRO
Presidente

ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 23/01/2025 19:21:54 Local: TJERJ

IV. Jobert Caetano Batista - 22.878 **- Fiscal Técnico Requisitante Substituto;**
V. N/A **- Fiscal Técnico SGTEC (quando couber);**
VI. N/A **- Fiscal Técnico SGTEC substituto (quando couber);**
VII. N/A **- Fiscal Setorial (quando couber);**
VIII. N/A **- Fiscal Setorial Substituto (quando couber);**
IX. Fabyll Alves dos Santos - 50000106 **- Fiscal Administrativo I;**
X. Beatriz Elisa Amorim dos Santos - 32.071 **- Fiscal Administrativo Substituto I;**
XI. N/A **- Fiscal Administrativo II;**
XII. N/A **- Fiscal Administrativo Substituto II.**

I. Servidor indicado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à SGCOL para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; III. (Antigo Fiscal Demandante) Servidor que atua no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; V. (Antigo Fiscal Técnico) Servidor lotado na SGTEC; VII. Servidor que atua no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do PJERJ.; IX. Servidor que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; XI. Servidor que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e glosas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

id: 10532868

PORTARIA SGCOL nº 06/2025

Designa Gestor, Fiscais e seus respectivos substitutos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES (SGCOL)** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestores, e Fiscais do Contrato, bem como dos seus respectivos substitutos, para representar a Administração Superior perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, no âmbito da **SGPES**, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência e as atividades determinadas na RAD-SGCOL-005– Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;

Contrato Administrativo nº 003/1038/2024;
Processo Administrativo nº 2024-06009738;
Objeto: Concurso Analista Judiciário Especialidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de Gestão da Contratação para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

I. Alessandro Borges Valente - 18395 **- Gestor;**
II. Elmira Maria dos Santos Rocha Padilha - 14730 **- Gestor Substituto;**
III. Fabíola de Oliveira Gerpe - 23803 **- Fiscal Técnico Requisitante;**
IV. Leandro Ferreira Santos - 34324 **- Fiscal Técnico Requisitante Substituto;**
V. N/A **- Fiscal Técnico SGTEC (quando couber);**
VI. N/A **- Fiscal Técnico SGTEC substituto (quando couber);**
VII. N/A **- Fiscal Setorial (quando couber);**
VIII. N/A **- Fiscal Setorial Substituto (quando couber);**
IX. Priscilla da Silva Teixeira - 32593 **- Fiscal Administrativo I;**
X. José Marcelo Dias Orlandini - 16757 **- Fiscal Administrativo Substituto I;**
XI. Danielle dos Santos Ribeiro - 34021 **- Fiscal Administrativo II;**
XII. Márcia de Moura Ferreira - 80.527 **- Fiscal Administrativo Substituto II.**

ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 23/01/2025 19:21:55 Local: TJERJ

I. Servidor indicado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à SGCOL para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; III. (Antigo Fiscal Demandante) Servidor que atua no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; V. (Antigo Fiscal Técnico) Servidor lotado na SGTEC; VII. Servidor que atua no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do PJERJ.; IX. Servidor que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; XI. Servidor que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao acompanhamento do empenho, do pagamento, e glosas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 08/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

id: 10533155

PORTARIA SGCOL nº 02/2025

Designa Gestor, Fiscais e seus respectivos substitutos.

O **SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES (SGCOL)** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Gestores, e Fiscais do Contrato, bem como dos seus respectivos substitutos, para representar a Administração Superior perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência e as atividades determinadas na RAD-SGCOL-005– Ciclo de Formação e Execução de Contratos Administrativos de Prestação de Serviços;

Contrato Administrativo nº 003/1033/2024;
Processo Administrativo nº 2021-0663666;
Objeto: Prestar serviços de manufatura e manutenção de material permanente, bem como o fornecimento de materiais e peças, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na conformidade do Edital da Licitação nº 2024/127 (index nº 9097572);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de Gestão da Contratação para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

I. Sandra Maria Santos Gonçalves - 397.437 **- Gestor;**
II. Bruno Samper Mattaini - 26.737 **- Gestor Substituto;**
III. Epifânio oliveira de Araújo - 27.711 **- Fiscal Técnico Requisitante;**
IV. Geter Madeiros Roberto - 18.008 **- Fiscal Técnico Requisitante Substituto;**
V. N/A **- Fiscal Técnico SGTEC (quando couber);**
VI. N/A **- Fiscal Técnico SGTEC substituto (quando couber);**
VII. N/A **- Fiscal Setorial (quando couber);**
VIII. N/A **- Fiscal Setorial Substituto (quando couber);**
IX. Luiza Alves Oliveira - 34.022 **- Fiscal Administrativo I;**
X. Mariza mendes Campbell - 28.041 **- Fiscal Administrativo Substituto I;**
XI. Márcia de Moura Ferreira - 80.527 **- Fiscal Administrativo II;**
XII. Carla Cortes D'Aguiar - 25.708 **- Fiscal Administrativo Substituto II.**

I. Servidor indicado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à SGCOL para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros; III. (Antigo Fiscal Demandante) Servidor que atua no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; V. (Antigo Fiscal Técnico) Servidor lotado na SGTEC; VII. Servidor que atua no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a

CONTRATO

TERMO Nº 003/1038/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO AOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO COM ESPECIALIDADE, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E INSTITUTO AOCP

Processo Administrativo SEI nº 2024-06009738

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato presentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo;

E **INSTITUTO AOCP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.667.012/0001-53, com endereço na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 959, Zona 08, Maringá- PR, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por Lilian Ravagnani Camilo, conforme consta no estatuto social e na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo, anexados ao documento eletrônico nº 9360699 do Processo Administrativo SEI nº 2024-06009738;

Firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no mencionado Processo, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de dispensa de licitação cuja celebração foi autorizada no documento eletrônico nº 9399661 do mencionado processo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e os Atos Normativos TJERJ nº 08/2019, nº 14/2023 e nº 23/2023, e na Resolução OE nº 09/2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, além das normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade, compatíveis com o objeto deste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços técnico-especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público de provas ou provas e títulos para formação de cadastro de reserva destinado aos cargos de Analista Judiciário com especialidade, referidos na Resolução CM nº 06/2024, nos termos estabelecidos no Termo de Referência anexado ao index nº 9321437, que, com a proposta apresentada (index nº 9266117) e eventuais anexos dos documentos supracitados, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.1. As condições de execução deste contrato foram estabelecidas no item 5 do termo de referência.

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se a executar o serviço, em conformidade com os critérios de gestão ambiental, assim como, com os aspectos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos em legislação, normas e regulamentos específicos, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais, econômicos, trabalhistas e previdenciários.

1.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Tribunal de Justiça entender necessários no objeto do contrato, limitados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto nos artigos 124, inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - O valor estimado do contrato é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** para um total previsto de 1.738 (mil setecentos e trinta e oito) candidatos homologados.

2.1. O valor das taxas de inscrição a ser cobrada dos candidatos será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o candidato inscrito pagante.

2.1.1. A **CONTRATADA** arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2. O cálculo do valor total a ser pago à **CONTRATADA** somente será conhecido ao término das inscrições e será o resultado da multiplicação do número de candidatos inscritos pagantes pelo valor unitário constante no item 2.1.

2.3. O valor estipulado engloba toda a organização do concurso e a realização das Provas Objetivas, Discursivas, de Títulos, bem como a utilização de meio idôneo de identificação, quando for o caso, cabendo à Contratada oferecer, nos termos anteriormente citados, todo o suporte necessário determinado pela Comissão de Concurso Público, inclusive a elaboração das questões de prova e da apreciação dos recursos.

2.4. Na hipótese de o número de candidatos ultrapassar a quantidade de 1.738 (um mil, setecentos e trinta e oito), será cobrado o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por candidato excedente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) - A despesa do contrato correrá à conta do Código de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho0361.02.061.0141.2004, do Orçamento do Tribunal, conforme nota de empenho anexada ao mencionado Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA GESTÃO CONTRATUAL) – A gestão contratual foi pormenorizadamente definida pela unidade demandante, conforme item 6 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES) - Além do que consta no Termo de Referência, as partem se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, observados seus respectivos subitens abaixo:

7.1. Cabe à **CONTRATADA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, incluindo seus empregados em serviço, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

c) Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 08/2019;

d) Arcar com o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

e) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Tribunal ou a terceiros.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

g) Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou especificação do Termo de Referência, respondendo, exclusivamente, pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

i) Efetuar comunicação ao Tribunal, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

j) cumprir as orientações da Instrução Normativa n. º 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

k) Apresentar cronograma, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data indicada no memorando de início, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas, conforme quadro previsto no item 5.1.1.2.1 do termo de referência.

l) Disponibilizar em banco de dados no servidor da instituição, todas as informações relativas ao concurso, bem como em sítio da empresa na Internet, encaminhando-as, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da divulgação, para apreciação do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

m) Responsabilizar-se pela inscrição dos candidatos no concurso e deverá seguir o que vier disposto no Edital do Concurso.

n) Cumprir com as etapas de inscrição previstas no item 5.1.1.4.4 do termo de referência;

o) Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018, a Lei Estadual nº 6.542/2013, a Lei Federal nº 13.146/2015, como também aquelas com alguma necessidade momentânea, incluindo-se as gestantes e as lactantes;

p) Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e responder as que em seu desfavor sejam propostas;

q) Guardar, pelo prazo mínimo de um ano, após homologação do concurso, em local apropriado, os cartões resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como todo material pertinente referente ao concurso, excetuando-se as provas que deverão ser armazenadas apenas por um pequeno período de tempo, já que não servirão como prova, na hipótese de algum questionamento realizado, seja em âmbito judicial ou administrativo;

r) Elaborar e apresentar, caso o último cronograma previsto não possa ser cumprido por motivo exclusivamente relacionado ao Tribunal de Justiça, um novo cronograma de trabalho em até 10 (dez) dias da cessação do motivo que inviabilizou o cumprimento do referido cronograma

s) Prestar contas da execução do contrato ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão do Concurso e da equipe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

7.2. Cabe ao Tribunal:

a) Exercer ampla fiscalização sobre os serviços executados pela **CONTRATADA**, garantindo o fiel cumprimento dos prazos contratualmente previstos;

b) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** pela execução dos serviços prestados, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

c) Articular-se com a instituição **CONTRATADA** quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

d) Realizar exames médicos dos candidatos convocados no Concurso Público.

e) Homologar o Resultado Final do Concurso Público.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO) - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberão ao Tribunal, que a seu critério e por meio de servidores designados por ato próprio, anexado aos autos do mencionado processo, para a função de Gestor e Fiscal, ambos da **SGPES - SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar os seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1 - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Tribunal, incluídas auditorias externas, quando entendidas pertinentes.

8.2 - A existência e a atuação da fiscalização do Tribunal em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

9. CLÁUSULA NONA (DO PAGAMENTO) - O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º dia subsequente à data da autuação do respectivo Processo Administrativo no Tribunal, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pela **CONTRATADA**, obedecidas os critérios de medição previstos no item 7 do Termo de Referência.

9.1. O valor das inscrições efetuadas pelos candidatos será recolhido ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através de GRERJ eletrônica, devendo o Tribunal efetivar o repasse do montante devido à Contratada em 04 (quatro) parcelas.

9.2. A primeira parcela corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser paga após o término do prazo para pagamento das inscrições do Concurso Público.

9.3. A segunda parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser paga após a aplicação das provas objetivas e discursivas do Concurso Público.

9.4. A terceira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser paga após o resultado final das provas objetivas.

9.5. A quarta parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser pago após a homologação do resultado final do concurso público

9.6. Caso haja diferença entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares encaminhados pela Instituição Organizadora, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

9.7. O fiscal e o fiscal substituto do contrato conferirão cada fatura/nota fiscal e atestarão a execução em conformidade com o contrato. Após, o gestor a encaminhará ao agente administrativo, que deverá visá-la e encaminha-la à Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF) acompanhada da Certidão de

Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, do termo de contrato assinado e publicado, da documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.8. Se a **CONTRATADA** estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não poder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente do TRIBUNAL no BRADESCO.

9.9. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5% (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano. Entende-se por atraso o prazo que exceder 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES) - As sanções relacionadas à execução deste contrato serão aplicadas, no que couber, sobre as seguintes infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação (INCLUIR) ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação contratação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa administrativa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o

valor do contrato, por quaisquer das infrações das alíneas "a" a "l";
c) Multa de mora de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso, por culpa da CONTRATADA, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, limitada a 15% (quinze por cento);
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.4. A aplicação das sanções, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a este Tribunal;

10.5. As penalidades de multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal neste Tribunal de Justiça;

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao TJERJ resultantes de ato lesivo cometido pelo fornecedor/ adjudicatário, com ou sem a participação de servidor desta Corte;

10.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente nas Leis federal nº 13.105/2015 e estadual nº 5.427/2009.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

11.1. Fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em caso de eventuais reajustamentos de preços iniciais do contrato, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

11.2. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA será preferencialmente de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO) - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas em seu artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

14.1. A extinção contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração; por decisão arbitral ou judicial; ou poderá se dar de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse por parte do Tribunal, observadas as regras estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O descumprimento reiterado das normas contratuais e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

14.3. No caso de extinção provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o Tribunal poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos autos do procedimento apuratório de falta contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

15.1. Consideram-se Dados Pessoais aqueles previstos no artigo 5º da Lei 13.709/2018.

15.2. No manuseio dos dados as partes concordam:

a) tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, informar, de modo formal, este fato imediatamente ao Tribunal, que terá o direito de rescindir o ajuste sem qualquer ônus, multa ou encargo;

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo certo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem a devida autorização expressa e por escrito das partes envolvidas;

d) garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidem com os dados pessoais os mantenham estritamente confidenciais, não utilizando-os para outros fins, com exceção do objeto do presente ajuste;

e) treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

f) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito das partes envolvidas, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

g) em caso de determinação legal para fornecimento de dados pessoais a uma autoridade pública, as partes deverão se comunicar previamente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

15.3. A **CONTRATADA** se compromete a não fazer enriquecimento com base de dados trocados nesta relação.

15.4. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.5. A **CONTRATADA** deverá notificar o Tribunal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, bem como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades inerentes ao presente ajuste;

15.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Tribunal a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.7. A **CONTRATADA** se compromete a informar previamente ao Tribunal sobre qualquer intenção de transferência internacional de dados pessoais. Tal transferência somente será realizada após obtenção da autorização expressa do Tribunal, em conformidade com as disposições da LGPD e mediante a implementação das salvaguardas adequadas.

15.8. A **CONTRATADA**, na medida de sua culpabilidade, será responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Tribunal e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das disposições previstas nesta cláusula, e das previstas na Lei, quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. Caso o objeto abarque o tratamento de arquivos permanentes com dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá assegurar a proteção da privacidade do respectivo titular, conforme estabelecido no artigo 16 da Resolução CONARQ nº 54/2023, observados todos os aspectos previstos na Lei nº 13.709/18.

15.10. A **CONTRATADA** se compromete a reter os dados pessoais tratados apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados, devendo obedecer ao tempo determinado pelo Tribunal, sob pena de multa e desfazimento do contrato.

15.11. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo para a execução dos serviços **CONTRATADA**. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados de forma segura, devendo a **CONTRATADA** apresentar ao fiscal do contrato a confirmação do descarte em até 5 (cinco) dias, a contar do término da execução do serviço.

15.12. Após o término do contrato, após a satisfação da finalidade pretendida ou, ainda, quando solicitado, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Tribunal, comprometendo-se a transferir de volta a este todos os dados pessoais em sua posse e a garantir a completa eliminação desses dados e todas as cópias porventura existentes, assegurando que nenhuma cópia permaneça em seus sistemas ou registros (seja em formato físico ou digital), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (ÉTICA E COMPLIANCE) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

16.1. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento;

16.2. As partes se comprometem a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;

16.3. As partes de comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e práticas ilícitas por seus integrantes;

16.4. As partes se comprometem a obedecer e garantir que a prestação de serviços ora CONTRATADA se dará de acordo com todas as normas internas do Tribunal;

16.5. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

c) abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do Tribunal. Em caso de uso indevido do nome do Tribunal, ou de qualquer marca, termo ou expressão vinculados a esse, direta ou indiretamente, a CONTRATADA responderá pelas perdas e danos daí decorrentes;
d) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pelo Tribunal, que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou de suas políticas internas, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta deste;

e) conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes, praticando a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais, em observância à legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno;

16.7. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente o Tribunal, caso tome conhecimento de que algum ato impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estes contratadas.

16.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS) - Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a CONTRATADA, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento, o Tribunal providenciará a publicação no Diário da Justiça Eletrônico, em resumo, do presente termo de contrato.

21.1. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última assinatura deste termo, como condição indispensável para eficácia do contrato, bem como de seus aditamentos, na forma do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

INSTITUTO AOCP

Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2024-06009738

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:

www.tjrj.jus.br – transparência institucional – licitações e contratos - contratos

Documento assinado eletronicamente por **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 20/12/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 20/12/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9399479** e o código CRC **328D85A7**.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnico-especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público de provas ou provas e títulos para formação de cadastro de reserva destinado aos cargos de Analista Judiciário com especialidade, referidos na Resolução CM nº 06/2024, nos termos deste Termo de Referência.

1.2. O regime de execução contratual será a empreitada por preço unitário.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a formalização do contrato e publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do PJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 do PJERJ, conforme detalhamento constante do DFD nº 592/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, conforme razões expostas no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A empresa Contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa n. º 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG),

referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Das provas do Concurso Público a serem realizadas pela Instituição Contratada

5.1.1.1.1. A Instituição Contratada ficará responsável pela organização e realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, bem como da Prova de Títulos de caráter classificatório, para todos os cargos.

5.1.1.1.2. O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DEDEP) deverá providenciar as publicações, no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), de todos os Atos referentes a todas as etapas do concurso, cabendo à Contratada encaminhar até 2 (dois) dias antes da publicação (até às 12 horas), os expedientes ao referido Departamento.

5.1.1.1.3. As provas objetivas e discursivas para os cargos efetivos de Analista Judiciário especialidade Analista de Negócios; de Analista Judiciário especialidade Analista de Infraestrutura; Analista Judiciário especialidade Analista de Sistemas; de Analista Judiciário especialidade Analista de Projetos; de Analista Judiciário especialidade Analista de Gestão de TIC; Analista Judiciário especialidade Analista de Inteligência Artificial; Analista Judiciário especialidade Analista de Segurança da Informação; Analista Judiciário especialidade Analista de Dados Sênior; Analista Judiciário especialidade Arquiteto de Dados; Analista Judiciário especialidade Cientista de Dados e Analista Judiciário especialidade Engenheiro de Dados, ocorrerão na 1ª Região - Capital.

5.1.1.2. Do Planejamento

5.1.1.2.1. A Contratada deverá apresentar cronograma, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data indicada no memorando de início, a ser submetido à apreciação da Comissão do Concurso, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas, conforme quadro abaixo:

Eventos	**Data**
Publicação do Edital do Concurso de abertura das inscrições	A definir
Período de Inscrições via internet	A definir
Período para envio de laudos referentes a pessoas com deficiência	A definir
Período para envio de declarações referentes a pessoas negras ou indígenas	A definir
Período para envio de declarações referentes a pessoas economicamente hipossuficientes	A definir
Período para pedidos de isenção de taxa via internet	A definir
Divulgação/Publicação da relação de pedidos de isenção deferidos e indeferidos	A definir
Período para Recurso contra indeferimento de pedido de isenção	A definir
Divulgação/Publicação do resultado dos recursos	A definir
Período para pagamento nas agências do Banco Bradesco	A definir
Divulgação/Publicação da relação dos locais de realização da Prova Objetiva e Prova Discursiva no DJERJ e na internet	A definir
Consulta/Impressão dos dados no Cartão de Informação ao Candidato (CIC)	A definir
Prazo para consulta do cartão de inscrição no site da organizadora	A definir
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva	A definir
Divulgação/Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva no DJERJ e na internet	A definir
Divulgação/Publicação da Prova Objetiva no DJERJ e na internet	A definir
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	A definir
Divulgação/Publicação do resultado do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva no DJERJ e na internet	A definir
Divulgação/Publicação do gabarito definitivo da Prova Objetiva no DJERJ e na internet	A definir
Divulgação/Publicação do resultado preliminar da prova objetiva no DJERJ	A definir
Pedido de vista do Cartão de Respostas da Prova Objetiva	A definir
Vista do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	A definir
Divulgação/Publicação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva no DJERJ e na internet	A definir

Divulgação/Publicação do resultado final da prova objetiva no DJERJ e na internet	A definir
Divulgação/Publicação do gabarito preliminar da Prova Discursiva no DJERJ e na internet	A definir
Divulgação/Publicação da Prova Discursiva no DJERJ e na internet	A definir
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Discursiva	A definir
Divulgação/Publicação do resultado do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Discursiva no DJERJ e na internet.	A definir
Divulgação/Publicação do resultado preliminar da prova Discursiva no DJERJ e na internet.	A definir
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva	A definir
Divulgação/Publicação do resultado final da Prova Discursiva no DJERJ e na internet	A definir
Envio da Prova de Títulos	A definir
Análise da Prova de Títulos	A definir
Divulgação/Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no DJERJ e na internet	A definir
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	A definir
Divulgação/Publicação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos no DJERJ e na internet.	A definir
Divulgação/Publicação do resultado final da Prova de Títulos	A definir
Divulgação/Publicação do Resultado Preliminar do Concurso de Analista Judiciário com especialidade no DJERJ e na internet	A definir
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do Concurso de Analista Judiciário com especialidade	A definir
Divulgação/Publicação do Resultado Final do Concurso de Analista Judiciário com especialidade no DJERJ e na internet	A definir

5.1.1.3. Da Divulgação do Concurso

5.1.1.3.1. Caberá à Instituição Contratada disponibilizar em banco de dados no servidor da instituição, todas as informações relativas ao concurso, bem como em sítio da empresa na Internet, encaminhando-as, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da divulgação, para apreciação do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

5.1.1.4. Da inscrição no Concurso

5.1.1.4.1. A Instituição Contratada ficará responsável pela inscrição dos candidatos no concurso e

deverá seguir o que vier disposto no Edital do Concurso.

5.1.1.4.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no sítio da Contratada.

5.1.1.4.3. No momento da inscrição, o candidato marcará em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

a) De estar ciente de que a não apresentação de cópia autenticada do diploma original de conclusão do curso de graduação, exigido no respectivo Edital do Concurso, devendo o mencionado diploma estar devidamente registrado no Ministério da Educação, ou de declaração original expedida pela instituição de ensino comprovando o término do curso, até o momento de sua investidura (consoante verbete da Súmula 266/STJ), acarretará a sua eliminação do concurso;

b) De que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no Edital do Concurso;

c) De que é pessoa com deficiência e/ou, que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital do Concurso no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.

d) De que se declara negro ou índio, de acordo com o que dispõe as Lei Estadual nº 6.067/2011, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital do Concurso no que se refere à sua condição.

e) De que se declara economicamente hipossuficiente, de acordo com o que dispõe a Lei estadual nº 7.747/2017.

5.1.1.4.4. Caberá à instituição contratada:

a) Elaborar o *layout* e arte final do Formulário Eletrônico de Inscrição (campos, tamanho e tipo de dados), assegurando acessibilidade aos candidatos com deficiência.

b) Disponibilizar *login* e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), e que deverão incluir além dos dados imprescindíveis campo para preenchimento do nome da mãe, para fins de cadastro interno do TJRJ,

bem como fornecer código de acesso, no dia da prova, que possibilite aos candidatos acessarem suas folhas de respostas, resultados e vista de recursos, no site da Organizadora.

c) Possibilitar as inscrições *online* em seu endereço eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

d) Receber e processar os requerimentos de inscrição efetuados pela internet, sendo de responsabilidade dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, negro ou índio, economicamente hipossuficientes ou ainda, que requeiram condições especiais para a realização das provas e entrega de todos os documentos mencionados na forma e prazo a serem estipulados no Edital de abertura do certame;

e) Disponibilizar via internet, depois de aperfeiçoada a inscrição do candidato, o comprovante de inscrição no concurso possibilitando sua impressão ou reimpressão, bem como da GRERJ eletrônica a qualquer tempo;

f) Encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro banco de dados (informações) dos inscritos, por meio virtual para fins de registros nos devidos sistemas;

g) Receber e analisar ou encaminhar a quem de direito a documentação referente aos pedidos de isenção de inscrição, de acordo com os critérios adotados no Edital do Concurso;

h) Arcar com o ônus financeiro relativo aos pedidos de isenção de inscrição deferidos, de acordo com os critérios definidos no Edital do Concurso.

5.1.1.5. Da Organização e Realização das provas

5.1.1.5.1. A Instituição ficará responsável pela criação, organização, aplicação e correção das seguintes provas:

I. Prova Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos, de natureza eliminatória e classificatória;

II. Prova Discursiva, de natureza eliminatória e classificatória;

III. Prova de Títulos, de natureza classificatória.

5.1.1.5.2. O Edital de abertura de inscrições e os comunicados relacionados ao Concurso Público

deverão ser elaborados pela Instituição Contratada com o assessoramento do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas e aprovação da Comissão de Concurso, em observância aos requisitos impostos pela Resolução CNJ nº 443/2022 e a Portaria CNJ nº 257/2022.

5.1.1.5.3. A relação de comunicados, após publicação do Edital do Concurso, dentre Avisos e outros que se fizerem necessários, será a seguinte, sendo certo que toda listagem que anteceder à lista final de aprovados deverá ser divulgada em ordem alfabética:

a) Divulgação do resultado dos pedidos de isenção;

b) Divulgação do resultado dos recursos relativos aos pedidos de isenção;

c) Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção deferidos;

d) Convocação para as Provas Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos e Discursiva;

e) Divulgação do gabarito da Prova Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos;

f) Divulgação do julgamento dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos;

g) Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos;

h) Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos;

i) Divulgação do resultado final da Prova Objetiva;

j) Divulgação da Prova Discursiva - Vista de Prova;

l) Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva;

m) Divulgação do resultado preliminar com classificação da Prova Discursiva;

n) Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar com classificação da Prova Discursiva;

o) Divulgação do resultado final da Prova Discursiva;

p) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos;

q) Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;

r) Divulgação do resultado final da Prova de Títulos;

s) Divulgação do resultado preliminar do Concurso;

t) Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar do Concurso;

u) Divulgação do resultado final do Concurso;

v) Outros, a critério da Administração Superior, considerados relevantes para a transparência dos concursos.

5.1.1.5.4. A organização e a realização das provas do concurso compreenderão, no mínimo, os seguintes serviços técnico-especializados:

a) elaboração das provas por banca especializada;

b) formulação das planilhas de avaliação, que serão digitalizadas, bem como sua impressão;

c) diagramação, impressão, aplicação e correção das provas;

d) fixação do cronograma com as datas da etapa;

e) prestação de informações acerca das etapas através de relatórios periódicos, principalmente, após o cumprimento de cada etapa do concurso;

f) entrega dos resultados parciais e finais das etapas;

g) prestação de informações acerca do concurso;

h) elaborar e reproduzir as listas de presença dos candidatos por sala, em ordem alfabética, utilizando sistema de identificação por impressão digital ou por avaliação grafológica.

5.1.1.6. Das Provas

5.1.1.6.1. A elaboração das provas, no que se refere ao formato, número de questões e respectivas pontuações, disciplinas e respectivos conteúdos deverá seguir o disposto em Quadro Anexo no Edital do Concurso.

5.1.1.6.2. A Instituição Contratada deverá estar preparada para aplicação de Provas Objetivas e Discursivas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas àqueles candidatos que se declararem pessoas com deficiência e/ou informarem que carecem de atendimento especial nas provas.

5.1.1.6.3. A realização das Provas Objetiva e Discursiva se dará na 1ª Região - Capital, devendo a instituição buscar sempre condições adequadas para atender aos candidatos e cumprir requisitos

de segurança.

5.1.1.6.4. A Instituição Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos locais e horários de aplicação das provas, que deverá ocorrer através do sítio da instituição na internet, após tais informações terem sido publicadas no Diário da Justiça Eletrônico.

5.1.1.6.5. A definição dos critérios para a realização da provas objetivas e discursivas serão definidas em Edital do Concurso.

5.1.1.7. Preparação do Material para Aplicação das Provas

5.1.1.7.1. A Instituição Contratada se incumbirá de organizar as bancas para a elaboração da Prova Objetiva de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos e da Prova Discursiva para todos os cargos elencados no item 2, devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade de sua constituição.

5.1.1.7.2. O critério citado acima consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

5.1.1.7.3. Caberá à contratada:

a) formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Gerais e Específicos e da Prova Discursiva;

b) encaminhar listagem, por cargo, com o endereço do(s) local(is) de prova, nomes dos candidatos em ordem alfabética distribuídos por sala, ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas em até 2 (dois) dias antes da divulgação (até às 12 horas), bem como disponibilizá-las em seu sítio na internet;

c) elaborar e reproduzir a listagem de distribuição dos candidatos por sala, em ordem alfabética, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;

d) elaborar e reproduzir as listas de presença dos candidatos por sala, em ordem alfabética;

e) responsabilizar-se pela impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos em cada cargo;

f) encaminhar relação com todos os locais de realização das provas, com intuito apenas de cientificar o Tribunal de Justiça, elencando os nomes das escolas/universidades, em até 30 (trinta) dias antes das datas de realização das provas;

g) confeccionar e imprimir as Folhas de Respostas, adequadas ao sistema de autenticação digital ou por meio grafológico, e à leitura ótica e que possibilitem a correta identificação do candidato, em número que atenda ao total de inscritos em cada cargo;

h) acondicionar todos os cadernos de questões e cartões de respostas, bem como utilizar malotes com lacres para a guarda deste material, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote;

i) A contratada deverá disponibilizar salas com ar condicionado para utilização da Comissão de Concurso, do Serviço Médico e de Equipe de apoio.

5.1.1.8. Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas

5.1.1.8.1. A contratada deverá:

a) expedir Ofícios aos órgãos competentes informando data e locais onde serão aplicadas as provas;

b) contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para dar apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a Contratada apresentar previamente ao Contratante a listagem com os nomes desses profissionais;

c) registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;

d) providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas, assegurando acessibilidade aos candidatos com deficiência;

e) providenciar material específico para sinalização adequada para melhor orientar candidatos e equipes envolvidas, além do controle de documentos relativos ao dia de prova, assegurando

acessibilidade aos candidatos com deficiência;

f) confeccionar as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, contendo questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas;

g) realizar as Provas Objetivas e Discursivas em 1 (um) domingo para todos os cargos previstos neste TR, com aplicação em 1 (um) turno**;**

h) definir em Edital do Concurso o horário de fechamento dos portões no dia da prova e o tempo máximo permitido para que o candidato entre em sala.

5.1.1.9. Fiscalização das Provas

5.1.1.9.1. Incumbirá à instituição contratada:

a) contratar e treinar pessoal para aplicação das Provas Objetiva e Discursiva (fiscais, coordenadores e outros profissionais de apoio); inclusive treinado para lidar com os candidatos com deficiência ou com necessidades temporárias;

b) disponibilizar, no mínimo 2 (dois) fiscais de ambos os sexos em cada sala de prova, considerando-se a alocação mínima de 15 (quinze) candidatos por sala, inclusive para acompanhar os candidatos, durante a realização das provas, nas saídas que se fizerem necessárias;

c) manter plantão com o pessoal familiarizado com as normas, exigências e trâmites estipulados para dar suporte aos coordenadores de aplicação das provas e centralizar informações sobre o decorrer dos processos;

d) designar coordenadores e equipe de apoio em número suficiente para atender ao evento;

e) disponibilizar pessoal de segurança em número adequado a cada local de prova;

f) providenciar e utilizar detectores de metais na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, arcando com as despesas disto decorrentes;

g) disponibilizar ambulâncias, em pontos centrais, na cidade do Rio de Janeiro, durante a aplicação das Provas Objetivas e Discursivas, arcando com o custo de tal procedimento.

5.1.1.9.2. A aplicação das provas será de responsabilidade do fiscal de sala, sob orientação do coordenador.

5.1.1.9.3. A Instituição deverá se responsabilizar pela gravação de provas aplicadas com auxílio de ledor.

5.1.1.10. Correção das Provas Objetivas de Conhecimento Teóricos

5.1.1.10.1. Ficará a cargo da contratada:

a) divulgar o gabarito das Provas Objetivas do concurso no sítio da instituição na Internet, após publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

b) proceder à leitura dos cartões de respostas das provas por meio eletrônico (leitura óptica), no prazo estabelecido no cronograma do Edital do Concurso;

c) disponibilizar sistema, que garanta a não alteração do resultado original da prova objetiva;

d) emitir mapas das respostas com dados estatísticos relativos aos acertos e erros dos candidatos;

e) emitir relações, em mídias eletrônicas, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso, uma contendo a listagem geral, uma somente dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, outra somente com os candidatos inscritos como negros ou índios, e outra somente com os candidatos inscritos como economicamente hipossuficientes, em 2 (dias) dias antes da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (até às 12 horas);

f) apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes contra os gabaritos das provas no sítio da instituição na internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso, após publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

g) disponibilizar espelho dos cartões de resposta, imediatamente após a publicação do resultado dos recursos para eventual consulta pelos candidatos;

h) em caso de alteração do gabarito, refazer os procedimentos dos itens ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’.

5.1.1.11. Correção das Provas Discursivas

5.1.1.11.1. Ficará a cargo da contratada:

a) a correção das Provas Discursivas dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas para o cargo de Analista Judiciário com especialidade, respeitando os critérios definidos no Edital do Concurso.

b) emitir relações, em mídias eletrônicas, em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados em cada concurso, uma contendo a listagem geral, uma somente dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, outra somente com os candidatos inscritos como negros ou índios e outra somente com os candidatos inscritos como economicamente hipossuficientes, em 2 (dois) dias antes da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (até às 12 horas);

c) apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no sítio da instituição na internet, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso, após publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

5.1.1.12. Resultado das Provas Objetiva e Discursiva

5.1.1.12.1. A instituição contratada deverá:

a) processar dados e emitir resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;

b) emitir relatórios impressos e fornecer arquivos informatizados, em ordem de classificação, com o número de inscrição, nome e notas (por disciplina e total no caso da Prova Objetiva) dos candidatos aprovados para as Provas Discursivas do concurso e encaminhá-lo ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas em até 2 (dois) dias antes da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (até às 12 horas), conforme cronograma estabelecido no Edital do Concurso;

c) divulgar no sítio da instituição na *Internet* as listagens preliminar e final de aprovados nas Provas Objetivas e Discursivas, após publicação no Diário da Justiça Eletrônico, observado o cronograma do Edital do Concurso;

d) emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da realização de cada uma das duas provas, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a estas etapas do concurso;

e) assegurar vista das provas por sistema informatizado concomitantemente à divulgação dos resultados pelo TJERJ;

f) apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no sítio da instituição na *Internet*, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso, após publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

5.1.1.13. Da Avaliação e Resultado da Prova de Títulos

5.1.1.13.1 A avaliação dos documentos encaminhados referentes à Prova de Títulos deverá seguir os critérios estabelecidos no Edital do Concurso, cabendo à Instituição contratada:

a) receber e analisar, no prazo e forma estipulados no Edital do Concurso, a documentação comprobatória dos Títulos encaminhada pelos candidatos habilitados na prova discursiva;

b) elaborar, por uma banca especializada, os critérios de avaliação de títulos, bem como as respectivas planilhas de atribuição dos pontos da documentação que será entregue;

c) apreciar os recursos relativos à Prova de Títulos e divulgar o resultado do julgamento destes, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso, após publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

d) emitir, após julgamento dos recursos, a lista definitiva dos candidatos habilitados na prova de títulos, em ampla concorrência, com deficiência, de negros ou índios, bem como de economicamente hipossuficientes, contendo além do nome, o número de inscrição e a nota obtida na prova de títulos. Os candidatos com deficiência, negros ou índios e os economicamente hipossuficientes deverão constar da lista de candidatos habilitados de ampla concorrência. Todas as listagens deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas em até 2 (dois) dias antes da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme cronograma fixado no Edital do Concurso;

e) divulgar no sitio da Instituição *na Internet*, até às 12 (doze) horas do dia da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, o resultado final da Prova de Títulos, observado o cronograma do Edital do Concurso.

5.1.1.14. Dos Recursos

5.1.1.14.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre

os recursos previstos no Edital do Concurso apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados à Comissão do Concurso em até 2 (dois) dias antes da publicação (até às 12 horas).

5.1.1.15. Da Eventual Defesa em Juízo

5.1.1.15.1. Cada parte se responsabilizará por suas defesas nas medidas judiciais propostas pelos candidatos, cabendo à Assessoria Jurídica da Instituição Contratada fornecer os subsídios necessários às ações propostas em face do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro relacionadas às primeiras etapas do certame, correspondentes à Prova Objetiva, à Prova Discursiva e à Prova de Títulos.

5.1.1.16. Dos Serviços de Segurança

5.1.1.16.1. A Contratada deverá oferecer serviços de segurança especializados, para atuar durante o Concurso Público nas atividades consideradas críticas, tais como: impressão, envelopamento e acondicionamento das provas.

5.1.1.16.2. Os funcionários da instituição Contratada que, porventura, tiverem cônjuge, filho (a), dependente legal ou qualquer outro parente de primeiro grau inscrito no evento, ficam impedidos de participar das atividades que envolvem sigilo, devendo preencher declaração nesse sentido, a ser mantida sob os cuidados da contratada.

5.1.1.16.3. Quanto ao controle de identidade do candidato, os cartões de respostas da prova serão personalizados e deverão assegurar a correta identificação do candidato.

5.1.1.16.4. A Contratada deverá observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso, especialmente a Resolução CM nº 06/2024 e o correlato Edital do Concurso.

5.1.1.16.5. Detectada violação à segurança do Concurso Público, as etapas já realizadas deverão ser refeitas, na forma do melhor interesse deste Órgão Contratante.

5.1.1.16.6. Durante a Prova de Títulos, a contratada receberá, por meio eletrônico, a documentação apresentada pelo candidato, na forma prevista no Edital do Concurso.

5.2. Obrigações do Contratante

5.2.1 Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso.

5.2.2 Articular-se com a instituição Contratada quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma;

5.2.3 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da Comissão do Concurso Público, os quais se encarregarão dos contatos com a instituição Contratada para esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias à realização do objeto deste Termo de Referência;

5.2.4 Solicitar informações à Contratada, via ofício endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante, os quais serão respondidos em um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

5.2.5 Notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.6 Publicar no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), o Edital do Concurso, Avisos e listagens referentes ao Concurso Público, inclusive o Resultado Final e sua homologação.

5.2.7 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão Contratante para execução das atividades relativas ao objeto deste contrato, desde que estejam devidamente identificados.

5.2.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.9 - Realizar exames médicos dos candidatos convocados no Concurso Público.

5.2.10 - Homologar o Resultado Final do Concurso Público.

5.3 Obrigações da Instituição Contratada

5.3.1 A contratada deverá:

5.3.1.1. Manter o Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as etapas do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele, por escrito;

5.3.1.2. Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, na data da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada Civil e Criminalmente, punição esta, extensiva, também, aos seus responsáveis;

5.3.1.3. Manter uma escala de profissionais que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

5.3.1.4. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso, antes, durante e após a realização das provas, guardando absoluto sigilo quanto aos dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e etc;

5.3.1.5. Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

5.3.1.6. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;

5.3.1.7. Responder pela execução dos serviços de sua alçada, previstos neste TR, sendo vedada a subcontratação de terceiros, por parte da Organizadora, para execução de tarefas que sejam de sua competência exclusiva por força do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

5.3.1.8. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;

5.3.1.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da Contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

5.3.1.10. Responder a quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação empregatícia do pessoal que venha a ser contratado para execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

5.3.1.11. Efetuar de imediato o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, comunicando tal fato ao Contratante;

5.3.1.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

5.3.1.13. Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término da Prova de Títulos do concurso;

5.3.1.14. Submeter à apreciação da Comissão do Concurso e ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração que entenda necessária do conteúdo do sítio da Internet referente ao concurso;

5.3.1.15. Fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais responsável pela realização do serviço;

5.3.1.16. Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da instituição;

5.3.1.17. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018, a Lei Estadual nº 6.542/2013, a Lei Federal nº 13.146/2015, como também aquelas com alguma necessidade momentânea, incluindo-se as gestantes e as lactantes;

5.3.1.18. Os encaminhamentos de expedientes ao Tribunal de Justiça deverão ser feitos, nos dias úteis, no horário compreendido entre 11 e 18 horas, observado o horário da Cidade do Rio de Janeiro, salvo material a ser encaminhado para publicação, que respeitará o estabelecido no item 5.1.1.1.2

deste TR;

5.3.1.19. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente;

5.3.1.20. Encaminhar o Edital do Concurso, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, tanto por meio virtual quanto físico, nos termos das exigências legais, para posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico, de acordo com o item 5.1.1.1.2 deste TR;

5.3.1.21. Fornecer assessoria jurídica específica na área de concursos, relativas às atividades sob sua responsabilidade;

5.3.1.22. Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e responder as que em seu desfavor sejam propostas;

5.3.1.23. Guardar, pelo prazo mínimo de um ano, após homologação do concurso, em local apropriado, os cartões resposta, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como todo material pertinente referente ao concurso, excetuando-se as provas que deverão ser armazenadas apenas por um pequeno período de tempo, já que não servirão como prova, na hipótese de algum questionamento realizado, seja em âmbito judicial ou administrativo;

5.3.1.24. Utilizar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, nos planos administrativo e financeiro, na forma da lei, vedada para a atividade fim (organização, elaboração das questões, correção e emitir parecer), em conformidade com as diretrizes previstas no subitem 5.3.1.7 deste TR;

5.3.1.25. Prestar contas da execução do contrato ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão do Concurso e da equipe do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

5.3.1.26. Coordenar a aplicação das provas, observando as deliberações da Comissão do Concurso, a quem compete a supervisão geral do certame, bem como a decisão de questões que surgirem no decorrer dos mesmos e que excedam as atribuições da Banca Examinadora;

5.3.1.27. Realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), a ser previsto no Edital do Concurso;

5.3.1.28 Realizar o procedimento de análise dos documentos necessários à comprovação da condição de hipossuficiência econômica dos(as) candidatos(as) hipossuficientes, a ser previsto no Edital do Concurso do concurso.

5.3.1.29. Designar profissionais de seu quadro com o intuito de que seja mantido aberto um bom canal de comunicação entre a Instituição e o Tribunal de Justiça.

5.3.1.30. A Contratada atenderá prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao Contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.

5.3.1.31. A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços.

5.3.1.32. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste TR.

5.3.1.33. Manter canais de comunicação eficientes (e-mails, telefones fixos, celulares, entre outros) que permitam ao Contratante, sempre que se fizer necessário, o contato direto e imediato com o setor competente da Contratada, designando pessoal qualificado de seus quadros para tais contatos;

5.3.1.34. Disponibilizar 'Serviço de Atendimento ao Candidato' (SAC), com utilização de telefone para ligação gratuita '0800', e-mail e/ou outras formas que possibilite a prestar eventuais orientações e esclarecimentos aos candidatos;

5.3.1.35. Manter armazenado em seu banco de dados, todas as informações relativas ao concurso, bem como disponibilizá-las em seu sítio na Internet, somente após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ) encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas;

5.3.1.36. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais;

5.3.1.37. Na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços;

5.3.1.38. Elaborar e apresentar, caso o último cronograma previsto não possa ser cumprido por motivo exclusivamente relacionado ao Tribunal de Justiça, um novo cronograma de trabalho em até 10 (dez) dias da cessação do motivo que inviabilizou o cumprimento do referido cronograma;

5.3.1.39. Cumprir a legislação vigente, assim como se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância à periodicidade prevista na legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências desua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da Instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo, se for o caso, ser este entregue na reunião inaugural.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados mediante remuneração por candidato inscrito pagante, sendo o valor da inscrição de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser cobrado dos candidatos.

7.2 O valor das inscrições efetuadas pelos candidatos será recolhido ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através de GRERJ eletrônica, devendo a Contratante efetivar

o repasse do montante devido à Contratada em 4 (quatro) parcelas.

7.2.1. A primeira parcela corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser paga após o término do prazo para pagamento das inscrições do Concurso Público, na forma prevista no item 7.14.

7.2.2. A segunda parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser paga após a aplicação das provas objetivas e discursivas do Concurso Público, na forma prevista no item 7.14.

7.2.3. A terceira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser paga após o resultado final das provas objetivas, na forma prevista no item 7.14.

7.2.4. A quarta parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor a ser repassado para Contratada, a ser pago após a homologação do resultado final do concurso público, na forma prevista no item 7.14.

7.3. O valor estipulado no item 7.1, engloba toda a organização do concurso e a realização das Provas Objetivas, Discursivas, de Títulos, bem como a utilização de meio idôneo de identificação, quando for o caso, cabendo à Contratada oferecer, nos termos anteriormente citados, todo o suporte necessário determinado pela Comissão de Concurso Público, inclusive a elaboração das questões de prova e da apreciação dos recursos.

7.4. O cálculo do valor total a ser pago à Contratada somente será conhecido ao término das inscrições e será o resultado da multiplicação do número de candidatos inscritos pagantes pelo valor unitário constante no item 7.1.

7.5. A Contratada arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

7.6. Caso haja diferença entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares encaminhados pela Instituição Organizadora, essa diferença será ajustada

na emissão da última parcela.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do Edital do Concurso e do contrato.

7.8. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.12. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo PJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.13.1. A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.14. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.

7.15. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.16. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.18. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma tradicional, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, a potencial contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União na validade (INSS) na validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF na validade;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas na validade;

e) Número do CNPJ que será utilizado para fins de faturamento;

f) Dados Bancários da potencial contratada;

g) Declaração de Pessoa Jurídica — Vedação ao Nepotismo

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento

9.1.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para um total previsto de 1.738 (mil setecentos e trinta e oito) candidatos homologados.

9.1.2. Na hipótese de o número de candidatos ultrapassar a quantidade de 1.738 (um mil, setecentos e trinta e oito), será cobrado o valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais) por candidato excedente.

9.1.3. Os custos decorrentes das isenções do pagamento das inscrições serão de responsabilidade da Contratada.

9.1.4. Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no contrato.

11. SANÇÕES

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o PJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação.

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência.
Leve	Advertência cumulada ou não com multa no percentual, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 5% (cinco por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 8% (oito por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidadede licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não atender uma ou mais condições estabelecidas no item 5.1.1.4 quanto ao gerenciamento das inscrições.	Leve	Por ocorrência
4	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência.	Média	Por ocorrência
5	Publicar material referente à divulgação do Concurso Público sem aprovação pela Comissão do Concurso.	Média	Por ocorrência
7	Deixar de prestar informações, conforme previsto previsto no item 5.2.4.	Grave	Por ocorrência
8	Praticar atos contrários ao disposto nos regulamentos do Concurso Público.	Muito Grave	Por ocorrência

c) TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA DEVIDA.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)

1	Não disponibilizar à Comissão do Concurso, em 3 (três) dias úteis após a emissão do memorando de início, cronograma discriminando os prazos de execução das etapas do Concurso Público.	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	Leve
2	Não encaminhar as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso.	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	Leve
3	Atraso na execução do cronograma das etapas.	1,0% (um por cento) por dia de atraso	5 (cinco) dias úteis	Grave

11. ANEXOS

11.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

I) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
II) Anexo B – Proteção de Dados Pessoais

Arthur Ferreira de Souza Borges
Assessor de Planejamento das Contratações

Guilherme Knibel Ferreira
Assessor de Planejamento das Contratações

Marcio Bispo de Oliveira
Assessor de Planejamento das Contratações

Alessandro Borges Valente
Gestor do Contrato

Gabriel Albuquerque Pinto
Secretário-Geral de Gestão de Pessoas

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/1038/2024; **CELEBRAÇÃO:** Em 20/12/2024; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021, e os Atos Normativos TJERJ nº 08/2019, nº 14/2023 e nº 23/2023, e na Resolução OE nº 09/2024; **OBJETO:** Prestação de serviços técnico-especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público de provas ou provas e títulos para formação de cadastro de reserva destinado aos cargos de Analista Judiciário com especialidade, referidos na Resolução CM nº 06/2024, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.; **Valor:** R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); **PRAZO:** 3 anos a contar da data indicada no memorando de inicio; **PARTE** INSTITUTO AOCP; **PROCESSO:** 2024-06009738.

ANTONIA JOSELINA CAETANO SILVA:23337 Certificado em 22/03/2024 16:48:56
Local: TJERJ

**PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Ano 16 – nº 132/2024

Disponibilização:
sexta-feira, 22 de março
Publicação:
segunda-feira, 25 de março

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno I – Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.tjrj.jus.br

Ricardo Rodrigues Cardozo
PRESIDENTE

Marcus Henrique Pinto Basílio
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1º VICE-PRESIDENTE – Caetano Ernesto da Fonseca Costa
2º VICE-PRESIDENTE – Suely Lopes Magalhães
3º VICE-PRESIDENTE – José Carlos Maldonado de Carvalho

ÓRGÃO ESPECIAL

ANTIGUIDADE
Luiz Zveiter
Claudio de Mello Tavares
Maria Inês da Penha Gaspar
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo
Milton Fernandes de Souza
Nagib Slaibi Filho
Adriano Celso Guimarães
Mauricio Caldas Lopes
José Carlos Varanda dos Santos
Suely Lopes Magalhães
Edson Aguiar de Vasconcelos
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Henrique Carlos de Andrade Figueira

ELEITOS
Caetano Ernesto da Fonseca Costa
Ricardo Rodrigues Cardozo
José Carlos Maldonado de Carvalho
Marcus Henrique Pinto Basílio
José Muiños Piñeiro Filho
Cláudio Luís Braga Dell'Orto
Claudia Pires dos Santos Ferreira
Fernando Cerqueira Chagas
Joaquim Domingos de Almeida Neto
Cesar Felipe Cury
Augusto Alves Moreira Junior
Luiz Fernando de Andrade Pinto

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Ricardo Rodrigues Cardozo
Marcus Henrique Pinto Basílio
Caetano Ernesto da Fonseca Costa
Suely Lopes Magalhães
José Carlos Maldonado de Carvalho
Ana Maria Pereira de Oliveira
Gilmar Augusto Teixeira
Agostinho Teixeira de Almeida Filho
Heleno Ribeiro Pereira Nunes
Luciano Silva Barreto

COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

Sandra Santarém Cardinali
Lúcia Regina Esteves de Magalhães
Renato Lima Charnaux Sertã
Mafalda Lucchese
Eduardo Abreu Biondi

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Andre Emilio Ribeiro Von Melentovytch
Luiz Marcio Victor Alves Pereira
Nadia Maria de Souza Freijanes
Cristina Serra Feijó
Ricardo Alberto Pereira

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ

DIRETOR-GERAL
Marco Aurélio Bezerra de Melo

OUVIDORIA

Juliana Kalichsztein

JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA

Fernanda Xavier de Brito
Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros
Daniel Vianna Vargas
João Luiz Ferraz de Oliveira Lima
Renata Guarino Martins
Alberto Republicano de Macedo Junior
Marcelo Martins Evaristo da Silva
Bruno Vinícius da Rós Bodart da Costa

JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA

Simone de Araújo Rolim
Marcelo Oliveira da Silva
Marcello Rubioli
Sandro Pitthan Espindola
Daniela Bandeira de Freitas
Rafael Estrela Nóbrega
Bruno Monteiro Rulière

JUÍZES DIRIGENTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Mirela Erbisti — 1º Núcleo
Ana Paula Nicolau Cabo — 2º Núcleo
Afonso Henrique Castrioto Botelho — 3º Núcleo
Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos — 4º Núcleo
Marcelo Costa Pereira — 5º Núcleo
Suzane Viana Macedo — 6º Núcleo
Rafael Rodrigues Carneiro — 7º Núcleo
Carlos Manuel Barros do Souto — 8º Núcleo
Simone Dalila Nacif Lopes — 9º Núcleo
Leidejane Chieza Gomes da Silva — 10º Núcleo
Fábio Costa Soares — 11º Núcleo
Denise de Araújo Capiberibe — 12º Núcleo
Juliana Kalichsztein — 13º Núcleo

DESEMBARGADORES

Luiz Zveiter
Claudio de Mello Tavares
Caetano Ernesto da Fonseca Costa
Maria Inês da Penha Gaspar
Maria Augusta Vaz Monteiro de Figueiredo
Milton Fernandes de Souza
Nagib Slaibi Filho
Adriano Celso Guimarães
Mauricio Caldas Lopes
José Carlos Varanda dos Santos
Gizelda Leitão Teixeira
Mario Guimarães Neto
Suely Lopes Magalhães
Edson Aguiar de Vasconcelos
Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos
Henrique Carlos de Andrade Figueira
Ricardo Rodrigues Cardozo
José Carlos Maldonado de Carvalho
Mauro Dickstein
Rosita Maria de Oliveira Netto
Marco Antonio Ibrahim
Leila Maria R. P. de Carvalho e Albuquerque
Helda Lima Meireles
Antonio Carlos Nascimento Amado
Conceição Aparecida Mousnier T. de G. Pena
Luiz Felipe Miranda de Medeiros Francisco
José Carlos Paes
Marcus Henrique Pinto Basílio
Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva
Ana Maria Pereira de Oliveira
Kátia Maria Amaral Jangutta
Gilmar Augusto Teixeira
Benedicto Ultra Abicair
Denise Levy Tredler
Mario Assis Gonçalves
Carlos Santos de Oliveira
Carlos José Martins Gomes
Cristina Tereza Gaulia
Camilo Ribeiro Rulière
Fernando Fernandy Fernandes
Cairo Ítalo França David
Cherubin Helcias Schwartz Júnior
Suimei Meira Cavalieri
Marilia de Castro Neves Vieira
Mônica Maria Costa Di Piero
Agostinho Teixeira de Almeida Filho
Marcos Alcino de Azevedo Torres
Rogério de Oliveira Souza
Paulo de Tarso Neves
André Gustavo Corrêa de Andrade
Paulo Sérgio Prestes dos Santos
Carlos Eduardo Moreira da Silva
Sirley Abreu Biondi
Gabriel de Oliveira Zéfiro
Luiz Noronha Dantas
Cleber Ghelfenstein
Custódio de Barros Tostes
Guaraci de Campos Vianna
Ricardo Couto de Castro
Elton Martinez Carvalho Leme
José Muiños Piñeiro Filho
Horácio dos Santos Ribeiro Neto
Márcia Perrini Bodart
Celso Luiz de Matos Peres
Pedro Freire Raguenet
Heleno Ribeiro Pereira Nunes
Marco Aurélio Bezerra de Melo
Mônica Tolledo de Oliveira
Renata Machado Cotta
Teresa de Andrade Castro Neves
Pedro Saraiva de Andrade Lemos
Wagner Cinelli de Paula Freitas
Fabio Dutra
Rosa Helena Penna Macedo Guita
Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara
Jacqueline Lima Montenegro
Katya Maria de Paula Menezes Monnerat
Cláudio Brandão de Oliveira
Márcia Ferreira Alvarenga
Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes
Cláudio Luís Braga Dell'Orto
Geórgia de Carvalho Lima
Maria Sandra Rocha Kayat Direito
Inês da Trindade Chaves de Melo
Eduardo Gusmão Alves de Brito Neto
Antônio Iloízio Barros Bastos
Sidney Rosa da Silva
Claudia Pires dos Santos Ferreira
Paulo Sérgio Rangel do Nascimento
Maria Regina Fonseca Nova Alves
Adolpho Correa de Andrade Mello Junior
Marcelo Lima Buhatem
Cláudia Telles de Menezes
Andre Emilio Ribeiro Von Melentovytch
Paulo de Oliveira Lanzillotta Baldez
Carlos Azeredo de Araújo
Elizabete Alves de Aguiar
Patrícia Ribeiro Serra Vieira.
Luciano Sabóia Rinaldi de Carvalho
Cláudio Tavares de Oliveira Junior
Fernando Cerqueira Chagas
Cezar Augusto Rodrigues Costa
Valéria Dacheux Nascimento
Denise Vaccari Machado Paes
Flávia Romano de Rezende
Juarez Fernandes Folhes
Fernando Antonio de Almeida
Jose Roberto Portugal Compasso
Regina Lucia Passos
Lucia Helena do Passo
João Ziraldo Maia
Eduardo de Azevedo Paiva
Carlos Eduardo Freire Roboredo
Mauro Pereira Martins
Mônica de Faria Sardas
Luciano Silva Barreto
Flavio Marcelo de Azevedo Horta Fernandes
Joaquim Domingos de Almeida Neto
Tereza Cristina Sobral Bittencourt Sampaio
Cesar Felipe Cury
Alcides da Fonseca Neto
Peterson Barroso Simão
Augusto Alves Moreira Junior
Maria Luiza de Freitas Carvalho
Marcelo Castro Anátocles da Silva Ferreira
Sandra Santarém Cardinali
Margaret de Olivaes Valle dos Santos
Gilberto Clóvis Farias Matos
Mônica Feldman de Mattos
Adriana Lopes Moutinho
Natacha N. G. Tostes Gonçalves de Oliveira
Maria Helena Pinto Machado
Sonia de Fátima Dias
Murilo André Kieling Cardona Pereira
Luiz Henrique de Oliveira Marques
Sergio Ricardo de Arruda Fernandes
Arthur Narciso de Oliveira Neto
Werson Franco Pereira Rêgo
Sérgio Nogueira de Azeredo
José Acir Lessa Giordani
Sérgio Seabra Varella
Antônio Carlos Arrabida Paes
Maria Isabel Paes Gonçalves
Marcos Andre Chut
Celso Silva Filho
Denise Nicoll Simões
Wilson do Nascimento Reis
Marianna Fux
Luiz Roldão de Freitas Gomes Filho
Luiz Fernando de Andrade Pinto
Francisco de Assis Pessanha Filho
Cíntia Santarém Cardinali
Daniela Brandão Ferreira
Maria da Glória Oliveira Bandeira de Mello
André Luiz Cidra
Lúcia Regina Esteves de Magalhães
Alexandre Eduardo Scisínio
Fernanda Fernandes Coelho Arrábida Paes
João Batista Damasceno
Luiz Eduardo Cavalcanti Canabarro
Paulo Cesar Vieira de Carvalho
Luiz Umpierre de Mello Serra
Marcius da Costa Ferreira
Maria Celeste Pinto de Castro Jatahy
Renato Lima Charnaux Sertã
Nadia Maria de Souza Freijanes
Mafalda Lucchese
Andréa Maciel Pachá
Fábio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro
Carlos Gustavo Vianna Direito
Eduardo Antônio Klausner
Luiz Marcio Victor Alves Pereira
Paulo Wunder de Alencar
Leila Santos Lopes
Cristina Serra Feijó
Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues
Humberto Dalla Bernardina de Pinho
Eduardo Abreu Biondi
André Luis Mançano Marques
Renata Silvares França Fadel
Jean Albert de Souza Saadi
Ricardo Alberto Pereira
Geraldo da Silva Batista Júnior
Alexandre Teixeira de Souza
Lídia Maria Sodré de Moraes
Fernando Cesar Ferreira Viana
Adriana Ramos de Mello
Ana Cristina Nascif Dib Miguel
Rose Marie Pimentel Martins

id: 7806717

RESOLUÇÃO CM Nº 6/2024

Dispõe sobre o Concurso Público de provas ou provas e títulos para a formação de cadastro de reserva destinado aos cargos efetivos de Analista Judiciário com especialidade: Analista de Negócios, Analista de Infraestrutura, Analista de Sistemas, Analista de Projetos, Analista em Gestão de TIC, Analista de Inteligência Artificial e Analista de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O **CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso das suas atribuições legais (art. 20 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o decidido na sessão realizada em 21 de março de 2024 (Processo nº 0000146-94.2024.8.19.0810 / SEI nº 2024-06009738);

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2024-06009738, que trata da realização de concurso público, visando à formação de cadastro de reserva para os cargos efetivos de Analista Judiciário com as seguintes especialidades: Analista de Negócios, Analista de Infraestrutura, Analista de Sistemas, Analista de Projetos, Analista em Gestão de TIC, Analista de Inteligência Artificial e Analista de Segurança da Informação;

CONSIDERANDO que restou demonstrada a viabilidade técnica e orçamentário-financeira da realização do concurso público para constituição de cadastro de reserva destinada aos cargos efetivos da área de tecnologia da informação e comunicação e segurança da informação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, observados os ditames legais atinentes à matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Expedir a presente RESOLUÇÃO com o REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA destinado aos seguintes cargos do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sob o regime jurídico dos servidores deste Estado:

I – Analista Judiciário especialidade Analista de Negócios, do grupo tecnologia da informação;

II – Analista Judiciário especialidade Analista de Infraestrutura, do grupo tecnologia da informação;

III – Analista Judiciário especialidade Analista de Sistemas, do grupo tecnologia da informação;

IV – Analista Judiciário especialidade Analista de Projetos, do grupo tecnologia da informação;

V – Analista Judiciário especialidade Analista de Gestão de TIC, do grupo tecnologia da informação;

VI – Analista Judiciário especialidade Analista de Inteligência Artificial, do grupo tecnologia da informação;

VII – Analista Judiciário especialidade Analista de Segurança da Informação, do grupo tecnologia da informação.

Art. 2º. Esta Resolução destina-se à aprovação e à regulamentação do concurso público para a formação de cadastro de reserva destinado aos cargos mencionados, do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário deste Estado, nos termos da Lei Estadual nº 9.748, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º. O concurso público será regido por esta Resolução e por seu Edital, a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário deste Estado.

Art. 4º. O concurso será no cargo de Analista Judiciário dividido por especialidades, cujas vagas serão distribuídas na 1ª Região, permitida a inscrição do candidato em apenas uma especialidade.

Art. 5º. Os candidatos aprovados poderão ser convocados para o preenchimento de vagas que, porventura, estejam disponíveis no período de validade do concurso, respeitando-se sempre a ordem classificatória e observadas a conveniência, a oportunidade e as disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário, desobrigando-se o Tribunal de Justiça a prover as vagas acima referidas.

Art. 6º. O concurso será composto pelas etapas I, II, III, IV e V, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro a definição sobre posterior exclusão das etapas II e III, quando da publicação do respectivo Edital:

I - prova objetiva de conhecimentos técnicos, de natureza eliminatória e classificatória;

II - prova discursiva, de natureza classificatória e eliminatória;

III - exame de títulos, para cargos de nível superior, de natureza classificatória;

IV - comprovação de sanidade física e mental, de natureza eliminatória;

V - comprovação dos requisitos à investidura no cargo, de natureza eliminatória.

Art. 7º. São requisitos básicos para o provimento do cargo de Analista Judiciário com as seguintes especialidades em Analista de Negócios, Analista de Infraestrutura, Analista de Sistemas, Analista de Projetos, Analista de Gestão de TIC, Analista de Inteligência Artificial e Analista de Segurança da Informação:

I - ter sido aprovado e classificado no respectivo concurso público, na forma estabelecida nesta Resolução, no Edital do concurso, seus anexos e possíveis alterações;

II - ter nacionalidade brasileira nos termos do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - estar em dia com suas obrigações eleitorais;

IV - estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;

V - possuir certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;

VI - ter idade mínima de dezoito anos;

VII - ter aptidão física e mental para o exercício da função;

VIII - não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício da função pública, na forma definida no Edital, aplicada por qualquer Órgão Público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal, nos últimos 5 anos;

IX - comprovar conduta ilibada e bons antecedentes;

X - comprovar endereço residencial.

Art. 8º. São requisitos específicos para provimento dos cargos de Analista Judiciário com especialidades: ser graduado em nível superior completo, para os cargos com especialidade, com a formação acadêmica estabelecida no Edital do concurso, observadas as disposições do art. 5º, § 2º da Lei Estadual nº 9.748/2022.

Art. 9º. Caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça a definição de eventual data de investidura funcional dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

Art. 10. Constatada a não comprovação de quaisquer requisitos mencionados nos artigos 7º e 8º, em eventual data definida no artigo anterior, o candidato será sumariamente eliminado do certame.

Art. 11. O Tribunal de Justiça fará publicar Edital com a indicação dos locais e período de inscrição, a matéria exigida, o calendário da competição, a remuneração básica, as vantagens, as atribuições dos cargos e de suas especialidades e, também, as regras gerais de participação no certame.

Art. 12. No ato da inscrição no concurso, não haverá qualquer restrição ao candidato que não possuir os requisitos para investidura no cargo objeto do concurso, definidos nos artigos 7º e 8º desta Resolução. No entanto, só poderá ser provido no cargo aquele que, no momento de sua investidura, cumprir integralmente tais requisitos, observados os artigos 9º e 10 desta Resolução.

Art. 13. Às pessoas hipossuficientes financeiramente será permitida a isenção da taxa de inscrição no concurso, desde que comprovada essa condição, de acordo com o disposto no Edital, cabendo à Instituição Organizadora do Concurso analisar os pedidos de isenção.

Art. 14. A inscrição será firmada pelo próprio candidato ou através de procurador com poderes expressos, em cujo requerimento assinalará conhecer e se submeter às normas do concurso, devendo, ainda, certificar-se do cumprimento de todos os requisitos, conforme mencionados nos artigos 7º e 8º.

Art. 15. Havendo necessidade de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência ou aquele com necessidades especiais momentâneas, deverá relacioná-las no formulário próprio, cuja solicitação será analisada e atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art. 16. As pessoas com deficiência, assim entendidas como aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, poderão concorrer às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, na forma prevista no Edital.

Parágrafo único. As vagas reservadas na forma do *caput* totalizarão 5% (cinco por cento) das vagas que venham a ser providas durante o prazo de validade do concurso.

Art. 17. Obriga-se o candidato, desta forma, a ter ciência do inteiro teor da legislação mencionada no artigo anterior, a fim de certificar se poderá concorrer nas situações descritas.

Art. 18. As pessoas que se declararem economicamente hipossuficientes, amparadas pela Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da mencionada legislação, às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 10% (dez por cento) das vagas que venham a ser providas durante o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos economicamente hipossuficientes aqueles que se autodeclararem economicamente hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público e comprovarem possuir renda familiar per capta de até meio salário mínimo, na forma prevista no Edital.

Art. 19. As pessoas negras ou indígenas, amparadas pela Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas especialmente reservadas aos candidatos nesta condição, totalizando 20% (vinte por cento) das vagas que venham a ser providas durante o prazo de validade do concurso, na forma prevista no Edital.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

§ 2º. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração, no ato da inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Art. 20. A prova de conhecimentos teóricos constará de questões objetivas de múltipla escolha, cuja matéria a ser exigida, o número de questões, a pontuação e os critérios de desempate serão divulgados no Edital do concurso.

Art. 21. O Edital do concurso definirá a necessidade de os candidatos se submeterem à prova discursiva e ao exame de títulos.

Parágrafo único. Somente serão corrigidas as provas discursivas, mencionadas no inciso II do artigo 6º, dos candidatos habilitados e melhor classificados nas provas objetivas, conforme critérios definidos em Edital.

Art. 22. Todos os resultados do concurso (parcial e/ou final) serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 23. Admitir-se-á recurso nos seguintes casos:

I - questões de prova;

II - gabaritos;

III - pontuação;

IV - posicionamento na listagem final.

Art. 24. Os recursos contra os resultados parcial e/ou final serão dirigidos à Banca Examinadora, cujo prazo de interposição e análise será definido no Edital do concurso.

Art. 25. A decisão da Comissão do Concurso será soberana e definitiva, sendo homologada pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 26. Todas as convocações serão feitas através de Ato Administrativo publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, seguido de comunicação por meio eletrônico aos candidatos ou por via postal, não se responsabilizando o referido Tribunal pela não atualização dos dados cadastrais.

Art. 27. A comprovação da aptidão física e mental do candidato será verificada através de exames médicos definidos no Edital do concurso, conforme orientação do Departamento de Saúde do Tribunal de Justiça, que poderá, ainda, solicitar ao candidato outros exames complementares, se assim julgar necessário.

Parágrafo único. A avaliação médica de que trata o *caput* será realizada pela equipe médica do referido Departamento de Saúde, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação e aptidão no cargo.

Art. 28. No caso daqueles inscritos como pessoas com deficiência, o provimento do cargo só será possível após o laudo do Departamento de Saúde deste Tribunal.

Parágrafo único. Somente nos casos em que o candidato não seja considerado deficiente, nos termos da legislação mencionada no artigo 16, mas esteja apto ao cargo, retornará este à listagem geral de aprovados, na ampla concorrência.

Art. 29. Os candidatos aprovados poderão ser convocados, através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, observadas a conveniência e as disponibilidades orçamentárias do Poder Judiciário, no prazo de validade do concurso, a fim de comprovarem o atendimento aos requisitos dos artigos 7º e 8º pela apresentação da documentação a ser especificada no Edital do concurso, sendo eliminado do concurso aquele que deixar de fazê-lo na data determinada.

Art. 30. Serão investidos nos cargos os candidatos convocados conforme art. 29 e, ao entrarem em exercício, ficarão sujeitos ao estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, conforme determina o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 31. Após a publicação no Diário da Justiça Eletrônico das respectivas listas finais, obedecida a ordem de classificação dos candidatos e o disposto na legislação pertinente às pessoas com deficiência, às pessoas constantes da lei de cotas para negros e índios e as pessoas economicamente hipossuficientes, o concurso será homologado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 32. O Edital disporá sobre prazo de validade do concurso.

Art. 33. A Comissão do Concurso será definida pelo Presidente do Tribunal de Justiça e será composta por um Desembargador, que a presidirá, um Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, o Secretário-Geral de Gestão de Pessoas e um servidor da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 34. Compete à Comissão do Concurso a supervisão geral do certame e a decisão de questões que surgirem no decorrer do concurso e que excedam as atribuições da Banca Examinadora.

Parágrafo único. As questões burocráticas e administrativas serão de responsabilidade do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas que, após cumpridas as formalidades legais, no âmbito de sua competência, submeterá o assunto ao Presidente da Comissão do Concurso.

Art. 35. Aplica-se à composição da Comissão do Concurso o disposto nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil quanto aos candidatos inscritos no concurso.

Art. 36. O Tribunal de Justiça poderá contratar, por Ato de seu Presidente, entidade especializada para a realização do Concurso Público.

Art. 37. Compete à entidade especializada/Banca Examinadora:

a) a organização e operacionalização do concurso público em suas diversas fases;

b) todos os procedimentos relativos à inscrição no concurso e deliberar a impugnação de inscrição de candidatos;

c) elaboração do conteúdo programático de cada matéria, com a respectiva relação de pontos;

d) elaboração e aplicação de provas e definição de gabaritos;

e) elaboração de listas de classificação dos candidatos e qualquer alteração necessária na lista final de aprovados;

f) análise e julgamento dos recursos, na forma do artigo 24.

Art. 38. Não haverá segunda chamada, nem justificativa de falta dos candidatos, a quaisquer das etapas do certame para as quais vierem a ser convocados.

Art. 39. Os candidatos serão eliminados do concurso pela inobservância às regras estipuladas nesta Resolução e no Edital do concurso, pela ausência nos locais e horários previamente estabelecidos, em qualquer fase do concurso, e pela prática de atos contrários às normas de regência da competição, ou se comportarem desrespeitosamente em relação a fiscais, servidores públicos e integrantes da Comissão.

Art. 40. Correrão por conta exclusiva do candidato as despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do concurso de que trata esta Resolução.

Art. 41. Legislação com vigência após a data de publicação do Edital, e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público aprovado e regulamentado por esta Resolução, salvo por expressa divulgação em contrário.

Art. 42. Todas as informações sobre o concurso, após a publicação da listagem final de aprovados, deverão ser obtidas no Tribunal de Justiça, através do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas.

Art. 43. Decorridos cento e oitenta dias da publicação da homologação do concurso, poderão ser descartados todos os documentos a eles relativos, inclusive quanto às inscrições, independentemente de qualquer formalidade.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 45. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
GABPRES - GABINETE DOS JUIZES AUXILIARES
GABPRES-GABINETE 7 DOS JUIZES AUXILIARES

DECISÃO

ACOLHO os pareceres dos Juízes Auxiliares da Presidência, Dr. Alberto Republicano de Macedo Jr. e Dr. João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, e autorizo a realização de concurso público visando à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos de Analista Judiciário com as seguintes especialidadesr: Analista de Negócio, Analista de Infraestrutura, Analista de Sistema, Analista de Projeto, Analista em Gestão de TIC, Analista de Inteligência Artificial e Analista de Segurança da Informação.

Remetam-se à SGPES para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 08/02/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7371881** e o código CRC **8830C805**.

2024-06009738 7371881v6